

Recebido

Em 29/01/2026



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DOS RAMOS
POVO FELIZ TRABALHO CONSTANTE

Aprovado

Em 25/02/2026

Iranilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Maria Paula M. Carvalho
SEC. LEGISLATIVA - 55
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 06/2026, de 28 de Janeiro de 2026

Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 8º da Lei Municipal nº 482/2025, que trata da concessão de bolsas de estágio no âmbito da administração pública de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O §3º do art. 8º da Lei Ordinária nº 482, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

§3º O valor mensal da bolsa-auxílio de estágio será fixado de acordo com o nível de escolaridade do estagiário, observados os seguintes critérios:

I - Para estagiários matriculados ou que concluíram o Ensino Médio: o valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente no país;

II - Para estagiários matriculados em curso de Ensino Superior, Educação Profissional ou Técnico Profissionalizante: o valor corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente no país."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ramos/PB, 28 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

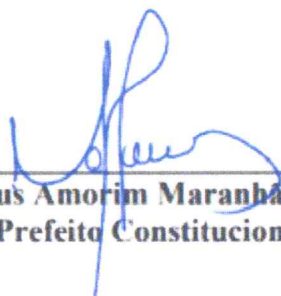
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB - CEP. 58.339-000

Email: gabinete@prefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB - CEP. 58.339-000

Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários vinculados à Administração Pública Municipal de São José dos Ramos/PB, mediante alteração do §3º do art. 8º da Lei Ordinária nº 482/2025, estabelecendo critérios objetivos de fixação do benefício com base no nível de escolaridade dos estudantes.

A medida proposta visa, primordialmente, valorizar o programa de estágio no âmbito do Município, reconhecendo-o como importante instrumento de formação técnico-profissional, integração entre teoria e prática, bem como de inserção dos jovens no mercado de trabalho. Nesse sentido, a diferenciação do valor da bolsa-auxílio conforme o grau de escolaridade do estagiário revela-se medida justa e proporcional, considerando as distintas exigências acadêmicas e responsabilidades inerentes aos níveis de ensino médio, técnico e superior.

Além disso, a fixação do valor da bolsa-auxílio em percentual do salário-mínimo vigente confere maior segurança jurídica e previsibilidade administrativa, permitindo a atualização automática dos valores sem a necessidade de constantes alterações legislativas, acompanhando, assim, a evolução econômica nacional e preservando o poder aquisitivo dos beneficiários.

Cumprе destacar que o incentivo financeiro adequado contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à qualificação profissional, ao passo em que estimula a permanência dos estudantes em programas de estágio, reduzindo a evasão e promovendo maior comprometimento com as atividades desempenhadas no âmbito da Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando-se os limites legais e constitucionais de responsabilidade fiscal, não acarretando, portanto, impacto financeiro incompatível com o orçamento municipal vigente.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido na matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

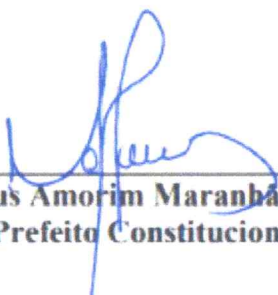
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinete@prefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

São José dos Ramos/PB, 28 de janeiro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

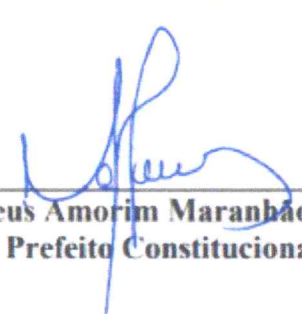
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, que altera o §3º do art. 8º da Lei Ordinária nº 482/2025, com o objetivo de adequar os valores da bolsa-auxílio concedida aos estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, fixando-os de acordo com o nível de escolaridade.

A presente proposta busca valorizar o programa de estágio no Município, promovendo maior incentivo à formação profissional dos estudantes e garantindo critérios objetivos para a concessão do benefício.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

São José dos Ramos/PB, 28 de Janeiro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB - CEP. 58.339-000
Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 006/2026

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 8º da Lei Municipal nº 482/2025, que trata da concessão de bolsas de estágio no âmbito da administração pública de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a alteração do §3º do art. 8º da Lei Municipal nº 482/2025, que trata da concessão de bolsas de estágio no âmbito da administração pública de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa para tal proposição é legítima.

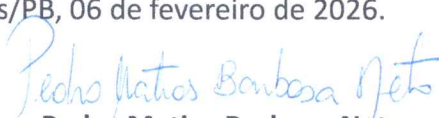
No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 006/2026 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 06 de fevereiro de 2026.



Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 005 / 2026

PROCESSO Nº: 005 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 006/ 2026

DATA: 12 / 02 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: "Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 8º da Lei Municipal nº 482/2025, que trata da concessão de bolsas de estágio no âmbito da administração pública de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências".

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo e dispõe sobre a alteração do §3º do art. 8º da Lei Municipal nº 482/2025, que trata da concessão de bolsas de estágio no âmbito da administração pública de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências

PARECER

A proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local, como é o caso do estabelecimento de políticas públicas. A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, assim como sua viabilidade jurídica no tocante ao Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, o Prefeito Municipal, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno e a boa técnica redacional.

Assim, quanto à forma, conteúdo e técnica legislativa, o projeto observa os requisitos mínimos exigidos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 006/2026 atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 12 de fevereiro de 2026.



Vereador Luiz Fernando de Paiva – Presidente



Vereadora Luciane Brito da Silva – Vice-Presidente



Vereadora Maria Edileuza de Oliveira Silva – Relatora